

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 567/77 (Reautuado em 19/04/82)

Interessado: MÁRIO ALBERTO FERRIANI

ASSUNTO : Contrato do interessado para, lecionar a disciplina
Sistemas Estruturais II, na FE de Barreto

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1271 /82 - CTG - APROVADO EM 25 / 08 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação de Mário Alberto Ferriani para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Sistemas Estruturais II, no curso de Engenharia, área Civil.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

Comprova-se no processo que:

- (1) O candidato é Engenheiro Civil.
Diploma registrado
Expedido em 16/02/75 pela Escola de Engenharia de São Carlos - USP.
- (2) Estudou no curso disciplinas afins.
- (3) Kursou disciplinas de pós-graduação na Escola Politécnica da USP:
 - (3.1) - Teoria da Elasticidade;
 - (3.2) - Métodos Estatísticos na Mecânica das Estruturas.
- (4) Apresentou relação dos projetos de concreto armado, madeira e metálicos que realizou.
- (5) Participou de colóquios sobre Controle da Qualidade do Concreto Estrutural e sobre Fiscalização Estrutural, no Instituto Brasileiro de Concreto.
- (6) Participou do curso de Introdução à Utilização de Computadores na Construção Civil.
- (7) Tem experiência docente no 3º grau.

O Parecer CEE nº 782/78 aprovou-o para lecionar Mecânica Geral.

O Interessado leciona:

Na Faculdade de Engenharia de Barretos:

1. Mecânica Geral (4 aulas semanais);
2. Sistemas Estruturais II (4 aulas).

PROCESSO CEE Nº 567/77

PARECER CEE Nº 1271/82

fl.02.

Na Faculdade de Ciências de Barretos:

3. Mecânica Geral (3 aulas).

Na Instituição "Moura Lacerda":

4. Resistência dos Materiais II (8 aulas).

A grade horária é compatível.

3.- CONCLUSÃO::

Favorável à indicação do Engº Mário Alberto Ferriani para lecionar, como Professor I, a disciplina Sistemas Estruturais II no curso de Engenharia, área Civil, da Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 29 de julho de 1982

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11.8.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de agosto de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

PRESIDENTE